

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024, 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024 ORIGEM:

DOS FATOS:

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativos N.º 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024,116/2024, 117/2024, 118/2024, 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO 2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ÁREA RURAL, ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 8.666/1993

Edital de Licitação Modalidade Chamada Pública n.º 012/2023

Contratos Administrativos N.º 111/2024, 112/2024, 113/2024,114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024,119/2024, 120/2024, 121/2024,122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024,128/2024,129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024.

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento dos contrato administrativo N.º 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024,115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024,119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024.

Para análise, inicialmente, há de ressaltar que o presente Contrato Administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos no contrato, está em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa — se que este contrato administrativo N. 111/2024,112/2024,113/2024,114/2024,115/2024,116/2024,117/2024,118/2024,119/2024,120/2024,121/2024,122/2024,123/2024,124/2024,125/2024,126/2024,127/2024,128/2024,129/2024,130/2024,131/2024,132/2024., preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 92 da lei n.º <math>14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade aos Contratos Administrativos N.º 111/2024,112/2024,113/2024,114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024,119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024,



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024. Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Dispensa Eletrônica n.º 006/2024 é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentáriae patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 22 de fevereiro de 2024.

IRANEI DA SILVA FERNANDES Controle Interno PMA